

PLANO DE AÇÃO: DOZE...

(Conclusão da 1.ª pág.)
Cr\$ 628.641.000,00, das quais 37 para a Capital e 28 para o Interior.

Obras em andamento: 122 no montante de Cr\$ 2.446.978.000,00, das quais 64 para a Capital e 58 para o Interior.

Obras com concorrências realizadas: 302 orçadas em Cr\$ 6.131.115.000,00 das quais 166 para a Capital e 136 para o Interior.

Total dessas obras: 489 com aplicação de Cr\$ 9.206.734.000,00 sendo 267 para a Capital e 222 para o Interior.

Pontes Municipais: 388 autorizadas das 400 previstas pelo P. A. com aplicação de Cr\$ 3.000.000.000,00.

Total geral: 876 obras com aplicação de Cr\$ 12.206.734.000,00.

As referidas obras da D.O.P., relativas ao Plano de Ação se destinam ao atendimento dos seguintes setores:

Ensino — 339 obras, sendo 211 para a Capital e 128 para o Interior.

Justiça — 7 obras para o Interior.

Segurança — 99 obras, sendo 33 para a Capital e 66 para o Interior.

Saúde — 39 obras, sendo 18 para a Capital e 21 para o Interior.

Diversos — 5 para a Capital.

Pontes Municipais — 387 para o Interior.

Com base nos elementos do relatório citado conclui-se que dois importantes itens do P.A. se encontram em condições de integral execução: o referente às pontes

municipais e o relacionado com a construção de grupos escolares, que também é realizado por outros órgãos da administração estadual além da D.O.P.

387 PONTES MUNICIPAIS

O Plano de Ação prevê para o período 1959-1963 a construção de 400 pontes municipais (além da concessão de auxílios às Prefeituras para outras 600) com aplicação de recursos que atingem três bilhões de cruzeiros. Essas obras, de inegável importância para a economia e desenvolvimento das comunidades interioranas, com a melhoria das condições da rede rodoviária dos Municípios, já foram, em sua quase totalidade autorizadas pelo Governador Carvalho Pinto, uma vez que atingem 387 as autorizações do Chefe do Executivo.

A D.O.P. já concluiu as obras de construção de 190 pontes municipais tem em construção 81 e encontram-se em fase de concorrência, contrato e registro no Tribunal de Contas 116. Pode-se, assim, considerar que com o total de 387 pontes autorizadas, será totalmente cumprido o que foi planejado no P.A.

283 GRUPOS ESCOLARES

Para o setor ensino, o P.A. prevê a construção de 7.000 salas de aula para o primeiro grau, possibilitando o atendimento de cerca de 500.000 crianças. As obras de construção de grupos escolares a cargo da D.O.P. serão também integralmente executadas. Aquela Diretoria realizará até o mês de

outubro próximo as últimas concorrências para as obras restantes.

Até o momento presente é o seguinte o aspecto geral das obras relativas aos grupos escolares:

Concluídos — 49, sendo 32 para a Capital e 17 para o Interior.

Em andamento — 53, sendo 35 para a Capital e 23 para o Interior.

Com concorrências realizadas — 176, sendo 118 para a Capital e 58 para o Interior.

Totais 283 sendo 185 para a Capital e 98 para o Interior.

Considerando-se, em média 12 salas de aula para cada grupo escolar e 80 alunos por sala (com o funcionamento em dois períodos) esses novos prédios para o ensino primário possibilitarão o atendimento, com as obras concluídas, de 47.040 crianças; as obras em andamento atenderão a 55.680 e as obras com concorrências realizadas a 178.960, produzindo o total de 271.680. Para a Capital, o número de alunos que serão atendidos é de 177.600 e para o Interior 94.080.

Apenas esses 283 grupos escolares darão ao ensino primário 3.396 salas de aula, contribuindo até o momento a D.O.P., com quase 48,5% das obras de construção de grupos escolares através do Plano de Ação.

CURSO DE ARTE ANTIGA: CONFERÊNCIA FOI ADIADA

Em vista da situação reinante, foi transferida para a próxima quarta-feira, dia 6 de setembro, a conferência que o professor Lourival Gomes Machado, da Universidade de São Paulo, deveria proferir hoje em prosseguimento ao Curso de Arte Antiga no Brasil, promovido pelo Instituto Histórico

e Geográfico Guarujá-Bertioga e oficializado pela Secretaria da Educação.

Naquela data, às 20,30 horas, na Faculdade de Direito da USP, o prof. Gomes Machado falará sobre "Características do Barroco no Brasil".

Denominação a ginásio

Foi sancionada, pelo Governador Carvalho Pinto, lei que atribui a denominação de "Comendador Teixeira Pombo" ao Ginásio Estadual de Tremembé.

GRUPO ESCOLAR DE CAJATI

O Governador Carvalho Pinto dirigiu ao Sr. Francisco Morato de Oliveira, o seguinte memorando: "IPESP. Sr. Presidente: Comunicou-me o sr. Prefeito de Jacupiranga que a doação do terreno destinado à construção do Grupo Escolar de Cajati foi efetuada em abril do corrente ano. Apresara a contratação das obras, informando-me em 10 dias".

Principais resoluções...

(Conclusão da 1.ª pág.) ting" devidamente revisada, e que, finalmente, estudaria a possibilidade de organizar cursos regionais de curta duração sobre experimentação de campo e análises estatísticas, e de coleta, estocagem e embalagem para distribuição de sementes.

ASPECTOS ECONÔMICOS

Os aspectos econômicos do eucalipto foram, igualmente, objeto de preocupação e interesse da Conferência, cuja importância capital foi unanimemente reconhecida. Enfatiza o relatório a conveniência de se acentuar a necessidade de serem preliminarmente fixados os objetivos econômicos e sociais destas planificações em ambos os dois grandes grupos em que se dividem, neste particular, que são as florestas de proteção e as florestas de produção.

Conclui essa parte do documento provisório dizendo ser desejável que a economia das plantações de eucalipto seja objeto, no futuro, de trabalhos elaborados de uma maneira mais cuidada, e que tal estudo seja confiado pela FAO a um grupo "ad hoc" de especialistas na matéria.

CRIAÇÃO DE ESCOLAS E POSTOS DE ASSISTÊNCIA

Fartura terá sua Estação Zootécnica

O Governador do Estado sancionou leis que dispõem sobre a criação de Escolas de Iniciação Agrícola nos Municípios de Guararema, Riolândia e Olímpia.

Lei ontem sancionada pelo Governador cria um Posto de Assistência Médico-Sanitário no Município de Pau D'Alho.

O Governador Carvalho Pinto

sancionou, também, lei que cria um Subcentro de Saúde no bairro de Vila Jaguará, no Município da Capital, sendo que a lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da unidade consignará as dotações necessárias para atender às respectivas despesas.

O governador sancionou, ainda, lei que dispõe sobre a criação de um Posto de Saúde (P.A.M.S.) no Município de Luiz Antônio.

ESTAÇÃO ZOOTÉCNICA EM FARTURA

Lei sancionada ontem pelo Governador do Estado trata da criação de uma Estação Zootécnica no Município de Fartura, subordinada à Secretaria da Agricultura.

A instalação do estabelecimento ora criado fica condicionada à doação do Estado, pela Prefeitura ou particulares, do terreno e demais benfeitorias indispensáveis.

DOIS GINÁSIOS TRANSFORMADOS EM COLÉGIOS

Foram sancionadas, pelo Governador Carvalho Pinto, leis que transformam em Colégios os Ginásios Estaduais "Vitor Meireles", de Campinas e "Alberto Santos Dumont", do bairro de Vila Tibério, em Ribeirão Preto.

Alienações autorizadas por lei

A Assembléia Legislativa decretou e o Governador Carvalho Pinto promulgou leis que tratam das seguintes alienações: por doação, à Companhia de Armazéns Gerais do Estado, um terreno de 3.760 m², situado em São José do Rio Preto, sob a administração da Estrada de Ferro Araraquara, destinado à construção de armazém; por doação, à Prefeitura Municipal de Monte Alto, imóveis da extinta Estrada de Ferro Monte Alto, situados naquele Município e na posse e administração da Estrada de Ferro Araraquara; por doação, à Prefeitura Municipal de Cerquilha, imóveis situados naquela cidade e destinados à construção de logradouros públicos; por doação,

à Companhia de Armazéns Gerais do Estado de São Paulo, um terreno situado no Município de Presidente Prudente, no entrocamento ferroviário do ramal de Dourados, destinado à construção de Armazéns e Silos.

Centro de Saúde de Tupã

Foi transformado em Centro de Saúde — conforme lei ontem sancionada pelo Governador Carvalho Pinto — o atual Posto de Assistência Médico-Sanitária de Tupã, com as atribuições e pessoal constantes do respectivo regulamento e subordinado à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Centro Piloto de Reabilitação do Mandaqui custará 106 milhões

Dando cumprimento ao Plano de Ação, o Governador Carvalho Pinto, ao despachar expediente da Secretaria da Viação, autorizou a Diretoria de Obras Públicas a contratar pelo valor de Cr\$ 106.303.750,00, as obras de construção do Centro Piloto de Reabilitação do Mandaqui, nesta Capital. Esse Centro de Reabilitação, que se destina a egressos com alta médica recebida nos hospitais ou dispensários da Divisão do Serviço de Tuberculose, será dotado de salas para administração, carpintaria e marcenaria, mecânica e serralheria, eletricidade em geral, pintura e alfaiataria, tipografia, salas para serviços médicos e ensino, etc. O prazo para conclusão

do prédio do Centro-Piloto de Reabilitação do Mandaqui é de 18 meses.

CONCESSÃO DE PENSÃO MENSAL

O Governador Carvalho Pinto sancionou lei que concede em caráter excepcional, a Euzébio das Neves Baptista, ocupante, interinamente, do cargo de Tesoureiro, referência "51" do Grupo II, da Parte Permanente, do Quadro de Universidade de São Paulo uma pensão mensal, vitalícia e intransferível, de 24.700 cruzeiros.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6.237, DE 29 DE AGOSTO DE 1961

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Companhia de Armazéns Gerais do Estado de São Paulo, um terreno com a área de 3.760 m² (três mil, setecentos e sessenta metros quadrados), situado no município de São José do Rio Preto, sob a administração da Estrada de Ferro Araraquara, destinado à construção de armazém, com as seguintes divisas e confrontações:

"Principia no ponto A, situado no alinhamento da Rua Siqueira Campos com a divisa da Estrada de Ferro Araraquara. Do ponto A segue pela divisa da Companhia de Armazéns Gerais do Estado de São Paulo até o ponto B, na distância de 187,50 m (cento e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros); do ponto B segue pela divisa da Estrada de Ferro Araraquara até o ponto C, na distância de 12,40 m (doze metros e quarenta centímetros); do ponto C segue pela divisa da Estrada de Ferro Araraquara até o ponto D, na distância de 186,50 m (cento e oitenta e seis metros e cinquenta centímetros); do ponto D segue pela divisa da Estrada de Ferro Araraquara até o ponto A de partida na distância de 27,80 m (vinte e sete metros e oitenta centímetros). Confrontações: faz divisas pela face A-B com a Companhia de Armazéns Gerais do Estado de São Paulo e pelas faces B-C-D-A com a Estrada de Ferro Araraquara, conforme planta n. 8.331 da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Senhor Secretário da Viação e Obras Públicas. Imóvel esse adquirido de maior área pela transcrição n. 40.080, de 19 de março de 1956, à fls. 1, do livro n. 3-A-3, da 1.ª Circunscrição Imobiliária e Anexos da referida comarca de São José do Rio Preto."

Artigo 2.º — Vetado.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antônio Queiroz Filho

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.238, DE 29 DE AGOSTO DE 1961

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Companhia de Armazéns Gerais do Estado de São Paulo, um terreno situado no município de Presidente Prudente, no entrocamento ferroviário do ramal de Dourados, destinado à construção de Armazéns e Silos, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começam num marco de concreto cravado junto à cerca divisória do ramal de Dourados, em frente ao km 732 da Estrada de Ferro Sorocabana; dêsse M-O, no sentido do km 731, confrontam com a área do ramal de Dourados, na extensão de 50m (cinquenta metros), ao longo da cerca divisória, até o M-1; dêste, defletindo 90.º à direita e confrontando com terras do Estado, seguem na extensão de 120 m (cento e vinte metros), até o M-2; dêste, defletindo 90.º à direita e tendo ainda o Estado por confrontante, seguem na extensão de 300 m (trezentos metros), até o M-3; dêste defletem 90.º à direita e fazendo divisas com o Estado, seguem na extensão de 86 m (oitenta e seis metros) até o M-4, junto da cerca divisória com o ramal de Dourados; e, dêste, defletindo à direita, seguem ao longo dessa cerca divisória, na extensão de 260 m (duzentos e sessenta metros), até o M-O onde tiveram início estas divisas, totalizando 34.000 m² (trinta e quatro mil metros quadrados)."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antônio Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.239, DE 29 DE AGOSTO DE 1961

Dispõe sobre permuta de imóveis situados no município de Paraguaçu Paulista, para serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permutar imó-